



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA ZUMBA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia da Zumba", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, data alusiva ao Dia Internacional da Dança ou Dia Mundial da Dança.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Criada pelo colombiano Beto Perez a empresa Zumba foi fundada em 2001, mas o estilo de treino-dança surgiu em meados da década de 1990.

A zumba é uma atividade física aeróbica que mistura ritmos e coreografias escolhidas especialmente para o universo fitness, a fim de criar um ambiente agradável, sensual e divertido, trabalhando sempre todo seu corpo.

Os benefícios da dança são inúmeros e vão muito além do corpo. Além de todo o benefício do exercício físico, do emagrecimento, do trabalho cardiorrespiratório, a Zumba trabalha a coordenação motora e a parte social, propiciando melhor qualidade de vida e inclusão.

O ritmo contagiante a cada dia vem conquistando as pessoas que querem uma vida mais saudável, seja ela praticada nas academias, ruas, estúdios de dança tornou-se bastante popular sendo praticada também como um estilo de dança.

Destacamos que a atividade não pode ser comparada à musculação, já que o exercício com aparelhos visa trabalhar músculos específicos, enquanto a zumba tem como objetivo o corpo todo, focando a parte cardíaca, similar às aulas de ginástica.

Plenário dos Autonomistas, 20 de agosto de 2018.

**MAURICIO F. DA CONCEIÇÃO**  
**(MAURICIO FERNANDES)**  
**VEREADOR**